

PROJETO DE LEI nº 53/2018.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 008/2003 CONFORME ESPECÍFICA.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN,
Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso de
suas atribuições legais;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º da lei Municipal nº 008/2003, de 28 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1. (...)

Parágrafo Único. As funções dos profissionais que exercem o emprego de Médico Plantonista terá a jornada semanal de 12 horas de trabalho a ser remunerado como servidor horista, fixada a hora de trabalho em horas e seguindo critérios já estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nova Aliança.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2018, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 31 Outubro de 2018.

**AUGUSTO DONIZETTI FAJAN
Prefeito Municipal**